

considerada qualquer combinação dentre os seguintes nomes: Dr. LUIZ FERNANDES ROCHA, Dr. CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA, o servidor LEOPÉRCIO BARBOSA FORO e, a servidora RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Permanecem em vigor os incisos I a XLIV do art. 1º da Portaria nº 336, de 2 de março de 2016, publicado no Diário Oficial de nº 33.082, de 7 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 27 de Outubro de 2016.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

**Protocolo: 123275**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2016-SEMAS/ADEPARÁ**

Dispõe sobre a vinculação da emissão da Guia de Transporte Animal no Estado do Pará – GTA ao Cadastro Ambiental Rural – CAR-PA, integração de sistemas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará-ADEPARÁ e da Secretaria de Estado do Pará -SEMAS, cronograma do processo de integração e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, e DIRETOR - GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.052/2014 que dispõe sobre a obrigatoriedade do Cadastro Ambiental Rural - CAR-PA para a emissão da Guia de Transporte Animal no Estado do Pará - GTA e concessão de outras licenças e serviços estaduais.

CONSIDERANDO que a vinculação do CAR ao GTA foi instituída pelo Decreto nº 1.052/2014, como forma de garantir segurança jurídica ao produtor rural que está no processo de regularização ambiental, assegurando, que seus animais tenham procedência legal e sustentável, evitando embargos, restrições comerciais e garantindo a conquista de novos mercados;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução nº 26/2014, do Conselho Gestor do Programa Municípios Verdes – PMV, ao dispor sobre o Cronograma de Operações Internas para a vinculação da emissão da Guia de Transporte Animal no Estado do Pará – GTA ao Cadastro Ambiental Rural – CAR-PA estabelece que a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais, deverá baixar os atos necessários para o cumprimento do cronograma, podendo realizar as adaptações necessárias aos prazos do cronograma ad referendum;

CONSIDERANDO que a norma prevê um processo gradativo de integração entre os sistemas de Cadastro sanitário e ambiental; CONSIDERANDO a necessidade de regularização de imóveis rurais para emissão de Guia de Trânsito Animal em território paraense e, CONSIDERANDO os princípios da legalidade e eficiência que regem a Administração Pública, RESOLVEM:

Art. 1º Fica determinado que a partir do dia 01 de novembro de 2016, entre em vigor em todo o Pará, a exigência do Cadastro Ambiental Rural (CAR) dos imóveis rurais para a emissão do Guia de Trânsito Animal (GTA), documento necessário para o transporte de animais e produtos de origem animal dentro e fora do Estado.

Parágrafo único: A medida de que trata o caput valerá para todos os cadastros com rebanho acima de 1.000(mil) cabeças.

Art. 2º Ficam interligados os sistemas de Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ), responsável pela emissão do Guia de Trânsito, e da Secretaria de Estado do Pará (SEMAS), responsável pelo CAR, sendo que a emissão do GTA - Guia de Trânsito Animal, só será possível mediante a regularidade do CAR.

Parágrafo Único. Em casos em que a propriedade na esteja cadastrada ou o CAR na esteja válido, o responsável terá que procurar a SEMAS, para regularização de sua situação e ficar apto para o transporte de animais e dos produtos de origem animal.

Art. 3º Fica instituído o cronograma ajustado entre a SEMAS e a ADEPARÁ prevendo o seguinte processo de integração:

I-Imóveis com rebanho acima de 1.000 (mil)cabeças – 01/11/2016;

II- Imóveis com rebanho acima de 500 (quinhentas) cabeças - 01/01/2017;

III- Imóveis com rebanho acima de 100 (cem) cabeças - 01/08/2017 e,

IV- Imóveis com rebanho igual ou inferior a 100 (cem) cabeças - 01/10/2018.

Art. 4º As informações cadastrais referentes às operações realizadas nos termos desta Instrução Normativa permanecerão em caráter sigiloso, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º A SEMAS e a ADEPARÁ, por meio de sua equipe responsável, prestarão informações necessárias quanto à emissão do CAR e da GTA.

Art. 6º A SEMAS providenciará a publicação desta Instrução Normativa no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de outubro de 2016

LUIZ FERNANDES ROCHA LUCIANO GUEDES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará Diretor -Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

**Protocolo: 123298**

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### LICENÇA PRÊMIO

#### **Portaria nº. 718 de 11 de outubro de 2016**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016.

CONSIDERANDO o processo nº.2016/400900;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor Carlos Alberto Pacheco de Vilhena, matrícula nº.57175294, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/11/2016 a 02/12/2016, referente ao período aquisitivo de 11/10/2012 a 10/10/2015, conforme Art.72, inciso XI, Art.77, inciso IX, Art.98, Art.99, inciso I, alínea a e o Art.100, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

**Protocolo: 122989**

### ERRATA

**Errata da Portaria, nº 774 de 25/10/2016 publicada no Diário Oficial nº 33240 de 27/10/2016, Referente à diárias de servidor .**

**Onde se lê:** Processo nº2016/494731

**Leia – se:** Processo nº2016/434731

**Protocolo: 122993**

### CONTRATO

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO: 038/2016**

**PARTES: IDEFLOR-BIO E AGROMUNDI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA..**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de palha de arroz carbonizada para produção de mudas frutíferas e/ou florestais.

**BASE LEGAL:** Este contrato decorre da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2016 - IDEFLOR-BIO, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Presidente do CONTRATANTE, com respaldo legal da legislação vigente, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 6.474/02, Decreto nº 2.069/06 e alterações, bem como os Decretos Estaduais 866, 877 e 878, IN 0018/08, e mediante as cláusulas e condições a que as partes se outorgam e se obrigam.

**VIGÊNCIA:** 26/10/2016 a 25/10/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programas de Trabalho 1854.31.437.6784.0000 Fonte de Recursos: 0656 - Elementos de Despesa, 33.90.30.

**VALOR:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO FINAL R\$
1	3.000	Palha de arroz submetida ao processo de queima específica, com controle de fogo para evitar que a casca vire cinza, preservando seu formato original, embalada em sacos de rafia de 60 kg, com volume variando de 80 a 90 litros por saca e peso líquido de 8 a 9 kg por embalagem, sacos com a boca costurada com fio.	14,40	43.200,00
T O T A L				43.200,00

**FISCALIZAÇÃO:** HANOICA JENNINGS CACERES, mat. 5891267 – IDEFLOR-BIO.

THIAGO VALENTE NOVAES

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

ALEXANDRE GERALDES COLLARES VALENTE PINHEIRO

AGROMUNDI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Protocolo: 123094**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO CONTRATO: 039/2016**

**PARTES: IDEFLOR-BIO E AGROMUNDI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA..**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de preparo de área mecanizada para plantio, com distribuição e incorporação de calcário para correção de acidez do solo.

**BASE LEGAL:** Este contrato decorre da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2016 - IDEFLOR-BIO, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Presidente do CONTRATANTE, com respaldo legal da legislação vigente, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 6.474/02, Decreto nº 2.069/06 e alterações, bem como os Decretos Estaduais 866, 877 e 878, IN 0018/08, e mediante as cláusulas e condições a que as partes se outorgam e se obrigam.

**VIGÊNCIA:** 26/10/2016 a 25/10/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programas de Trabalho 1854.31.437.6784.0000 Fonte de Recursos: 0656 - Elementos de Despesa, 33.90.39.

**VALOR:** R\$ 557.575,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

**FISCALIZAÇÃO:** KARINA DOS SANTOS CARDOSO, mat. 57189985 – IDEFLOR-BIO.

THIAGO VALENTE NOVAES

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

ALEXANDRE GERALDES COLLARES VALENTE PINHEIRO

AGROMUNDI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO CONTRATO: 043/2016**

**PARTES: IDEFLOR-BIO E AGROMUNDI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA..**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada fornecimento de 30.000m² de tela de proteção e sombreamento, em monofilamento.

**BASE LEGAL:** Este contrato decorre da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2016 - IDEFLOR-BIO, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Presidente do CONTRATANTE, com respaldo legal da legislação vigente, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 6.474/02, Decreto nº 2.069/06 e alterações, bem como os Decretos Estaduais 866, 877 e 878, IN 0018/08, e mediante as cláusulas e condições a que as partes se outorgam e se obrigam.

**VIGÊNCIA:** 26/10/2016 a 25/10/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programas de Trabalho 1854.31.437.6784.0000 Fonte de Recursos: 0656 - Elementos de Despesa, 33.90.30.

**VALOR:** R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

**FISCALIZAÇÃO:** KARINA DOS SANTOS CARDOSO, mat. 57189985 – IDEFLOR-BIO.

THIAGO VALENTE NOVAES

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

ALEXANDRE GERALDES COLLARES VALENTE PINHEIRO

AGROMUNDI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Protocolo: 123153**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**PARTES:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E PAULA PEREIRA DA SILVA

**FUNÇÃO:** TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL

**PAZO:** 01.10.2016 a 30.09.2017

**ORDENADOR DE DESPESAS:** THIAGO VALENTE NOVAES

**Protocolo: 123255**

### DIÁRIA

#### **PORTARIA Nº. 776 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016**

Objetivo: Participação no EVENTO ABETA SUMMIT 2016/XIII Encontro Brasileiro de Ecoturismo de Aventura, na cidade de Três Coroas/RS.

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2016/413335 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Rio Grande do Sul - RS

Período: 05 a 11/11/2016 – 6,5 (seis e meia) diárias

Servidor:

57175460 - Júlio Cesar Meyer Junior - Gerente de Unidade de Conservação

ORDENADOR: Thiago Valente Novaes

#### **PORTARIA Nº. 777 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016**

Objetivo: Participação do 2º Seminário Áreas Protegidas do Escudo das Guianas, Amapá e Pará

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2016/433546, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.